

Ata nº 06/2023 da Convocação Extraordinária, reunião presencial entre os Hospitais Filiados a FEHBESUL, com as pautas: Marco Regulatório das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos; Apresentação das Planilhas; Repasses da Portaria 96; Congresso FEHBESUL – Apresentação Andrea: SEDE para FEHBESUL - Marco Calderón. Aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/03/2023), às quinze horas (15h), pela plataforma zoom, realizou-se a reunião entre os Hospitais Filantrópicos de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Presidente Ivandro e secretariada por mim, Bianca Brum Cunha. Então, o Presidente utilizando-se da palavra falou a respeito dos objetivos da convocação explicando as razões da mesma e agradecendo a presenca de todos dando início a primeira pauta, "Marco Regulatório das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos". O projeto de lei do Marco Regulatório das Santas Casas já está na fase de finalização e em conversa com o Deputado Pedrossian ficou acordado que antes de ser colocado em pauta na Assembleia Legislativa será compartilhado com os Hospitais Associados e caso haja a necessidade de alguma adeguação, será encaminhada para a comissão. Essa semana haverá uma reunião na Assembleia Legislativa, junto a Comissão, para que sejam tratadas algumas informações importantes a respeito da redação do projeto. Foi pedido para que houvesse uma contrapartida imediata em relação ao equilíbrio das contas das instituições, devido ao impacto sofrido pela covid19. A conversão para a Tabela TUNEP foi citada como solução, pois os procedimentos são nivelados de acordo com a necessidade do mercado. E foi pedido aos Hospitais do Câncer e Nossa Senhora Auxiliadora para que façam uma projeção da contratualização, convertendo para a Tabela TUNEP, para ver qual seria o impacto. Segunda pauta: Planilhas. É questionado aos presentes se foi possível preencher a planilha com os lançamentos das informações acordadas na última reunião. Algumas instituições sentiram dificuldades em acessar as informações referentes aos anos dois mil e dezenove e vinte, devido a mudança de diretoria e contadores. O Presidente pede atenção as informações por serem extremamente importantes, elas precisam ser fidedignas, para que possam mostrar a realidade que as instituições vêm sofrendo. Devido às dificuldades encontradas pelos presentes em apresentarem a planilha com antecedência foi dado mais cinco dias para que possam ser enviadas a federação. O prazo de entrega foi prorrogado para as doze horas do dia vinte e quatro de março. Terceira pauta: Repasses da Portaria 96. Alguns hospitais em Campo Grande e do interior vêm enfrentando problemas com retenção dos repasses do recurso da portaria noventa e seis. Na semana passada houve uma reunião em Brasília com CONASS, CONASEMES e CMB, foi apresentada uma nota técnica nova para que todos notifiquem os secretários, os deixando cientes com orientação de como proceder com a liberação do recurso. Ivandro inicia a leitura da nota







técnica: Orientações Complementares e de Reforço aos Gestores e Prestadores de Servicos ao SUS sobre a Liberação e Aplicação dos Recursos da Lei Complementar nº 197/2022, a Serem Distribuídos Conforme o Disposto na Portaria GM/MS nº 96/2023. A CONFEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS - CMB. representada pelo seu Presidente, Mirocles Campos Véras Neto e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE -CONASEMS, representado pelo seu Presidente, Wilames Freire Bezerra, após inúmeros eventos que promoveram para auxiliar os gestores e prestadores de servicos ao SUS, no cumprimento da Lei Complementar nº 197/2022 e Portaria GM/MS nº 96/2023 e no exercício diário de atender, esclarecer dúvidas e orientar as instituições, concluíram pela importância de REFORÇAREM alguns pontos que têm impactado significativamente nos processos de liberação e repasse dos recursos, de forma que resolvem formalizar os seguintes ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES: 01 – É necessária a formalização pelo município gestor do prestador, o repasse dos recursos às entidades sem fins lucrativos, por meio de instrumento adequado, nos moldes orientado pelo jurídico local. Independente do instrumento adotado, deve estar consignada a referência expressa à base legal que fundamenta o repasse que disciplina o auxílio financeiro com finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômicofinanceira da entidade na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade. Importante reforçar que a intenção da lei é que o repasse destes recursos não seja atrelado ao aumento de serviços ou à exigência de metas quantitativas ou qualitativas de atendimento. 02 - Sobre como aplicar os recursos previstos na Lei Complementar nº 197/2022, a lei trata efetivamente de auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, portanto permite aplicá-los na aquisição de materiais e medicamentos, insumos e produtos hospitalares, para o pagamento de prestação de serviços, para o pagamento da folha de salários e até para o pagamento de pendências financeiras, independentemente da data do surgimento do débito. As instituições também podem utilizar os recursos para investimentos, como na aquisição de equipamentos e para a realização de obras, reformas e adaptações físicas. 03 -Se os saldos financeiros remanescentes nas contas dos Municípios relativos a exercícios anteriores a 2018, por algum motivo, não conferem com os valores publicados no link disponibilizado e divulgado pelo Fundo Nacional de Saúde -**FNS** (https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldo s 197.html), conforme o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria GM/MS nº 96/2023 2



e, especialmente, se apontarem saldos inferiores ou mesmo inexistentes, tornase importante que os gestores, imediatamente, oficializem o Ministério da Saúde sobre estas diferenças, com o objetivo de garantir o repasse integral dos valores



previstos na referida portaria, em favor das entidades privadas sem fins lucrativos a serem beneficiadas. 04 - Destague-se que o repasse de recurso complementar às entidades sem fins lucrativos não poderá ser realizado, para fins de cumprimento da LC 197/22, com recursos próprios municipais, uma vez que tal competência é da União. Eventual repasse de recursos próprios não será objeto de ressarcimento, podendo, inclusive, ser considerado repasse em duplicidade, posto que se destinará a mesma finalidade do repasse federal, podendo levar à responsabilização do ordenador de despesa. Com estes ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES esperamos ter contribuído com nossos gestores e prestadores de servicos na compreensão e na execução dos mandamentos e objetivos da Lei Complementar nº 197/2022 e Portaria GM/MS nº 96/2023, permitindo-nos, mais uma vez, trabalharmos a nossa missão de assisti-los e orientá-los no ideal de fortalecermos e evoluirmos no cuidado à saúde dos brasileiros, através do SUS. Finalizando a leitura, Ivandro diz que não existe termo aditivo com valor parcial, o valor deve ser o integral publicado na portaria. Se o município diz que não tem o recurso disponível, é problema do município com o Ministério da Saúde, o que ele deve fazer é imediatamente em pose dessa norma técnica é comunicar o Ministério da Saúde. Para as nossas instituições cabe exigir o cumprimento da lei. É pedido aos hospitais que solicitem aos municípios os comprovantes do que foi oficializado ao Ministério da Saúde sobre a situação da ausência do Recurso da Portaria Noventa e Seis, pois com base nessa Nota Técnica estão fundamentados. Quarta pauta: SEDE para FEHBESUL. Ivandro passa a palavra para Marco Antônio Calderón que pediu para que incluísse essa pauta. Marco cumprimenta a todos e inicia falando a necessidade de a Federação ter uma Sede própria, já que até hoje tem sido necessário alugar um espaço para que pudesse desenvolver sua função. A federação já existe a trinta e sete anos, e até hoje se faz necessário alugar espaços para que os filiados possam estar se reunindo para resolver e desenvolver o trabalho proposto pela mesma. No momento atual, a federação está sendo de grande destaque na resolução de questões jurídicas e financeiras dos hospitais filantrópicos e a demanda dela só tem crescido, porém se faz necessário que todos entendam que apenas duas pessoas desempenhando funções tão importantes, daqui em diante, podem não conseguir suprir essa demanda. Como todas as outras federações de outros Estados a FEHBESUL precisa de um jurídico, financeiro e diretoria própria fixa, ela precisa ser produtiva, para que possa fluir melhor em suas demandas. A ideia é conseguir um terreno e construir uma Sede em Campo Grande para que possa ter um local de representatividade. O que pode ser feito é criar e encaminhar um projeto para conseguir um recurso para construção. Ivandro coloca em votação a ideia de elaboração do projeto para a Sede própria da FEHBESUL e todos os presentes

3





votam a favor. Quinta pauta: Congresso FEHBESUL. Ivandro passa a palavra para Andrea Ostrowisky, responsável por apresentar o Congresso. Andrea do início falando que Congresso acontecerá nos dias oito, nove, dez e onze de agosto de dois mil e vinte e três e que será realizado no auditório do Hospital São Julião - Campo Grande, Mato Grosso do Sul. O Tema central será "O impacto da Covid19" nas Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Mato Grosso do Sul: Público-Alvo serão os diretores, administradores e Profissionais da Saúde e terá como objetivo capacitá-los para os desafios trazidos pela Covid19, os qualificando nos seguintes temas: elaboração e análise de projetos; Nova Lei Filantrópica de Contratualização; Faturamento Hospitalar e Contabilidade. Também é apresentado o cronograma com as palestras e possíveis palestrantes. Andrea finaliza pedindo a colaboração dos hospitais em relação aos patrocinadores para o congresso e pedindo permissão para que possa entrar em contato com os diretores e administradores para marcar uma reunião para deliberarem sobre essa questão. Ivandro lembra a importância da colaboração de todos para que o congresso se realize, serão quatro dias de congresso com muitas demandas a serem cumpridas, principalmente onerosas. Pede para que todos analisem com carinho por ser um evento de todos. E não havendo mais nada a ser tratado, o presidente em seguida, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião e eu Bianca Brum Cunha lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelo Presidente da FEHBESUL.

Consignamos que participaram da Assembleia: Eulálio — Hospital de Aquidauana; Wagner — Hospital Psiquiátrico de Paranaíba; Euricléia — Santa Casa da Paranaíba; Eliane — Hospital de Caarapó; Walldhyr — Publicitário e Assessor de Comunição; Wesley -Hospital de Dourados; Jaqueline — Hospital de Batagassu; Roseli — Hospital de Sidrolândia; Voleguimar — Hospital de Cassilândia; Elcio — Jardim; Marcelo — Hospital de Eldorado; Wesley — Hospital de Dourados; Mário César Furlan — Rio Brilhante; Marco Calderon — Três Lagoas; Nádima — Camapuã; Voleguimar — Cassilândia; Carlos Melke — São Julião; Eliane- Hospital de Caarapó; João Carlos — Santa Casa de Campo Grande; Ivandro Correa Fonseca - Presidente FEHBESUL e Bianca Brum Cunha — Secretária FEHBESUL.

Bianca Brum Cunha

Binca Bun aunha

Secretária FEHBESUL

Adm. Ivandro Cor

Presidente FEHBESUL

Tel/ Whatsapp: 67 99832-0454 / 67 99826-9844 E-mail: febesul@santacasacg.org.br Rua Fagundes Varela, 477 – São Bento Campo Grande - MS